



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
02/05/2022  
ÀS 13:50 Horas  
Ass.: .....

**ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA**  
**OTJ nº 53/2022**

**Projeto de Lei nº 53/2022**

Processo nº 71/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.211.546,15 (Dois milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para execução do Convênio FPE Nº 439/2022 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Bento Gonçalves, objetivando a construção de ciclovia no roteiro turístico Vale dos Vinhedos.

Assevera, que o convênio supramencionado busca construir uma ciclovia no Roteiro Turístico do Vale dos Vinhedos neste Município. A necessidade consiste em proporcionar segurança para os ciclistas, que muitas vezes utilizam deste meio para efetuar passeios turísticos, pelo Vale dos Vinhedos, um dos pontos turísticos mais notáveis do Município, que recebe vários visitantes de outros municípios e países.

Ainda, o Município possui contrato de concessão da área com a Fundaparque desde o ano de 1998, o qual permite que o Município possa fazer investimentos, a título de benfeitorias que atendam ao interesse público no Parque, com a concordância da Fundaparque.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso nominada no Projeto de Lei.

**Outrossim**, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves),



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659**  
**Procurador Jurídico**

**Adv<sup>a</sup>. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860**  
**Coordenadora do Departamento Jurídico**